

Aracruz/ES, 22 de Setembro de 2019.

MENSAGEM N.º 037/2020

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

Em atendimento ao Ofício n.º 246/2020 do Gabinete da Presidência dessa Casa Legislativa, que informa que a Lei n.º 4.316 de Julho de 2020, foi publicada com um erro, uma vez que a Emenda Modificativa n.º 045/2020 não foi observada em sua integralidade, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre alteração da Lei n.º 3.745/13, com o objetivo de corrigir o erro apontado por essa Presidência.

Por todo o exposto, é que colocamos o anexo Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Edis, para que após as deliberações de praxe, venha merecer a competente aprovação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 037, DE 22/09/2020.

ALTERA A LEI N.º 3.745, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 87, DA LEI N.º 2.898/06, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

alteração: Art. 1º O art. 7º da Lei n.º 3.745/13 passa a vigorar com a seguinte

“Art. 7º A soma das consignações facultativas por prazo determinado e indeterminado, previstas nos artigos 5º e 6º, incisos I a III desta Lei, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do vencimento e vantagens permanentes do servidor ativo e aposentado, concedido única e exclusivamente pelas instituições financeiras credenciadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 30% (trinta por cento) do vencimento e vantagens permanentes, sendo o limite de parcelas de até 96 (noventa e seis) meses para contratação, negociação ou renegociação.”

Art. 2º Fica revogada Lei n.º 4.316, de 28 de Julho de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de Setembro de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal